



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO

Solicita a construção de bicicletário no bairro Barra Grande, próximo ao ponto de ônibus, em direção à Rua Nossa Senhora Aparecida.

Exmo. Senhor

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no **artigo 199**, desta casa Legislativa, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: A construção de bicicletário no bairro Barra Grande, próximo ao ponto de ônibus, em direção à Rua Nossa Senhora Aparecida.

JUSTIFICATIVA

O bairro Barra Grande localiza-se distante do centro urbano de Paraty, onde parte significativa da população depende do transporte coletivo para acesso ao trabalho, educação e serviços essenciais. Observa-se que muitos moradores utilizam a bicicleta como meio de transporte para deslocamento até os pontos de ônibus, configurando um sistema de mobilidade intermodal que necessita de infraestrutura adequada para seu pleno funcionamento.

A presente solicitação encontra amparo legal na Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e estabelece como objetivo promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas. A mesma lei determina que o Poder Público deve garantir a integração dos modos de transporte e a priorização dos transportes não motorizados sobre os motorizados. Ademais, a Lei Federal nº 13.724/2018, que institui o Programa Bicicleta Brasil, estabelece o objetivo de incentivar o uso da bicicleta visando à melhoria das condições de mobilidade urbana, prevendo expressamente a implantação de bicicletários e paraciclos como ação prioritária.

A fundamentação constitucional também se faz presente, uma vez que a Constituição Federal assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, favorecendo meios de transporte sustentáveis, enquanto o artigo 6º estabelece o transporte como direito social fundamental. Tais dispositivos dialogam diretamente com a Lei Orgânica Municipal de Paraty, que se alinha aos princípios constitucionais e federais de mobilidade urbana sustentável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Do ponto de vista técnico e social, a construção do bicicletário no bairro Barra Grande apresenta-se como medida essencial para garantir a segurança patrimonial dos moradores, protegendo as bicicletas contra furtos e intempéries enquanto utilizam o transporte coletivo. A infraestrutura proposta incentiva a mobilidade ativa e promove a integração efetiva entre diferentes modais de transporte, além de representar importante instrumento de inclusão social ao facilitar o acesso da população de baixa renda ao sistema de transporte público. A medida também contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a dependência de veículos motorizados para pequenos deslocamentos e efetiva o direito à cidade, assegurando que a população periférica tenha acesso facilitado aos serviços urbanos essenciais.

Diante do exposto, a construção de bicicletário no bairro Barra Grande constitui medida de política pública necessária, legalmente fundamentada e socialmente relevante, devendo ser priorizada pelo Poder Público municipal como forma de garantir o direito constitucional ao transporte, promover a mobilidade urbana sustentável e atender aos princípios da inclusão social e do desenvolvimento urbano integrado.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2025.

**Laion Campos
Vereador(a)**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003100360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em **28/10/2025 16:31**

Checksum: **F7F690C98E17E0CD0E1D9472F6F064324C0B4EEF323C98D45C7340E8779020BC**